

LEI MUNICIPAL Nº 3512/2022

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Projeto de Lei nº 3731/2022
Autoria: Prefeita Municipal

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

“Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua G, esquina com a Rua A, no Loteamento João Stacciarini II, formado pelo 19 da quadra I, cadastrado no setor de cadastro da Prefeitura Municipal com o nº 01.07.009.0131.001, tendo as seguintes medidas e confrontações: Começa em um ponto situado no alinhamento predial da Rua G, na divisa com o lote 18 segue confrontando com o alinhamento predial da Rua G, por uma distância de 12,28 metros; vira a esquerda, segue pela confluência das duas vias públicas acima citadas, por uma distância de 2,00 metros; vira a esquerda, segue confrontando com o alinhamento predial da Rua A por uma distância de 5,00 metros; vira a esquerda, segue confluência da Rua A com a Rua F por uma distância de 1,80 metros; vira a esquerda, segue confrontando com o alinhamento predial da Rua F por uma distância de 11,50 metros; vira a esquerda, segue confrontando com o lote 18 por uma distância de 13,00 metros, encontrando o ponto de partida; fechando assim perímetro e perfazendo uma área de 130,925 m² (cento e trinta metros e novecentos e vinte e cinco centímetros quadrados). Cadastro Municipal: 01.07.009.0131.001 matriculado no CRI local sob o nº 9.406, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 06 de agosto de 2003, com avaliação no valor de R\$ 3.207,78 (três mil duzentos e sete reais e setenta e oito centavos).”

1

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado(s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 30 de setembro de 2022.



Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal